DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº. 07/2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GETULINA/SP, E REABRE PRAZO PARA NOVAS INSCRIÇÕES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº.s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2.578/2019, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Getulina/SP, conforme segue:

Considerando o disposto a Resolução nº 170/2014, em seu Art. 13:"O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. §1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso. §2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes."; o CMDCARESOLVE:

I – Fica temporariamente suspenso o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, até a divulgação de novo prazo de inscrições.

II – Os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Prova Escrita, estão devidamente habilitados à próxima fase do Processo de Escolha, a ser posteriormente divulgada.

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG
01	VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA	33.808.86-9
03	ANGELA CRISTINA DA SILVA PELLOSO	27.613.113-7
05	NADIR ANTONIA GONÇALVES MENDES SOARES	23.788.570-0
07	MARIANA PENACHIO CARVALHO	27.612.853
08	FRANCIELLY HITOMY DOS SANTOS	49.782.23-0

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Getulina, 03 de julho de 2019.

BRUNA COTAIT

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 08/2019.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DEREABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GETULINA/SP, E RETIFICAÇÃODO TEOR DO EDITAL DA RESOLUÇÃO Nº 02/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº.s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2.578/2019, TORNA PÚBLICO aREABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃOpara candidatura ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Getulina/SP, de24/07/2019 a 02/08/2019 e RETIFICA o teor do Edital da Resolução Nº 02/2019. Os interessados devem observar as exigências postas no edital de inscrições constantes da Resolução nº. 02/2019, suas retificações e as condições estabelecidas neste Edital.

01. DA REABERTURA DO PRAZO PARA A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

INSCRIÇÃO

O prazo para a inscrição deverá obedecer conforme a seguir:

I- Fica prorrogado o prazo de Inscrição de candidaturas do dia 24 de julho a 02 de agosto de 2019;

II- As pessoas interessadas poderão proceder sua inscrição no período de 24/07/2019 a 02/08/2019, na Rua Lacerda Franco, 435 - Getulina/SP (no Setor Social da Prefeitura Municipal), no horário das 10h às 12h e das 13h às 17h.

02. DA RETIFICAÇÃO DO TEOR DO EDITAL DA RESOLUÇÃO 02/2019

RETIFICA o teor do Edital da Resolução Nº 02/2019, conforme segue:

I - Altera do ANEXO I – Calendário, que passa a ter a seguinte redação:

Ações	Prazos	Informações Complementares
Período de registro de inscrição dos candidatos	REABERTURA DAS INSCRIÇÕES: 24/07/2019 a 02/08/2019	Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Prova escrita	11/08/2019	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação das notas e dos candidatos aprovados na prova escrita	13/08/2019	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Prova Prática de Informática	18/08/2019	Previsto pela Lei Municipal nº. 2.578/2019
Avaliação Psicossocial	25/08/2019	Previsto em Resolução Municipal
Publicação do resultado da Avaliação Psicossocial	até 30/08/2019	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Publicação da lista de candidatos habilitados a continuar no pleito	até 06/09/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Eleição	06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Posse dos eleitos	10/01/2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

03. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas na Resolução 02/2019 e nesta RESOLUÇÃO;

II - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital, Resolução ou aviso publicado;

III - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a todas as fases deste processo, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura de Getulina, podendo ser publicado em Jornal de Circulação Local e no endereço eletrônico da Prefeitura de Getulina, não podendo os(as) candidatos(as) alegarem desconhecimento posterior do cronograma do Processo;

IV - Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, sujeito as penalidades previstas em lei;

V - Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados, pela Comissão Especial Eleitoral.

VI - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Getulina, 22 de julho de 2019.

BRUNA COTAIT

Presidente do CMDCA